



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 056/98 =

“Autoriza o uso provisório de prédio público de propriedade do Município e dá outras providências legais que especifica”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica o Município de Planalto, por intermédio do Prefeito Municipal, autorizado a conceder o uso direto do prédio público da antiga Prefeitura Municipal, para instalação e funcionamento da Escola Bíblica Dominical da Igreja Presbiteriana Renovada.

Artigo 2º. - A autorização para uso do prédio poderá perdurar até 31 de dezembro de 2000, findo o qual, o imóvel será restituído no mesmo estado de conservação que fora concedido.

Artigo 3º. - A conservação do prédio, pagamento de luz e água, correrão por conta da Escola Bíblica.

Artigo 4º. - Eventuais despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 014 fl. v. 118 e 119

Em 10 / 12 / 1998

Secretaria em exercício
Rosângela Chaves